



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.006/82

Abre crédito suplementar à Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica aberto à Câmara Municipal de Pedro Leopoldo um crédito suplementar no valor de Cr\$170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), para ocorrer com as despesas do XIX Encontro Nacional de Vereadores em Campo Grande - MS de 22 a 27 de maio de 1.982.

Artº 2º)- Para fazer face a despesa prevista no artigo anterior fica o Prefeito Municipal autorizado a aplicar os recursos necessários, na forma do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Artº 3º)- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
01 de junho de 1.982.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.